



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

GABINETE VEREADORA DRA. CLAESE ROCHA

## PROTOCOLO N° 1494/2025-2028

PROJETO DE LEI N.º 425, de 06 de agosto de 2025

"Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA - GO**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica regulamentada, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 ("Lei Lucas"), que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros, bem como, manobra de Heimlich para professores e funcionários de:

- I – estabelecimentos públicos e privados de educação básica;
- II – educação fundamental, instituições de educação infantil;
- III – estabelecimentos privados de recreação infantil.

**Art. 2º** Os estabelecimentos referidos no art. 1º deverão promover, anualmente, curso de capacitação e/ou reciclagem em noções básicas de primeiros socorros para seus professores e demais funcionários, sem prejuízo de suas atividades habituais.



**GABINETE VEREADORA DRA. CLAESE ROCHA**

§ 1º A responsabilidade pela capacitação dos profissionais da rede pública municipal caberá à Secretaria Municipal de Educação, podendo firmar parcerias com a Secretaria Municipal de Saúde e o Corpo de Bombeiros Militar.

§ 2º Na rede privada, a capacitação deverá ser promovida pelos próprios estabelecimentos, mediante contratação de profissional ou entidade habilitada.

§ 3º Durante cada turno escolar e em atividades externas, ao menos 1/3 (um terço) do quadro funcional deverá estar habilitado em curso de primeiros socorros.

§ 4º A seleção dos participantes será feita pela direção da instituição de ensino, podendo também ocorrer por adesão voluntária.

§ 5º As atividades externas abrangem excursões, passeios, visitas pedagógicas ou eventos fora do ambiente escolar.

**Art. 3º** Os cursos deverão ser teóricos e práticos, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, e atender aos seguintes objetivos:

- I – capacitar os participantes para agir corretamente em situações de urgência e emergência;
- II – identificar os procedimentos adequados conforme a faixa etária do público atendido;
- III – aplicar os primeiros socorros e manobra de Heimlichem, caso de acidentes até a chegada de assistência especializada;
- IV – promover a cultura da prevenção e do cuidado no ambiente escolar.

**Art. 4º** As instituições de ensino e recreação abrangidas por esta Lei deverão manter kits de primeiros socorros, conforme normas das entidades especializadas em atendimento emergencial.

**Art. 5º** Será fixado, em local visível da instituição, o selo de identificação “Lucas Begalli Zamora”, com o nome dos profissionais capacitados, como forma de atestar o cumprimento da Lei.

**Parágrafo único.** O selo será emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 6º** O não cumprimento desta Lei acarretará as seguintes sanções:

- I – notificação para regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, pelo Conselho Municipal de Educação.
- II – validar junto ao Conselho Municipal de Educação a respectiva comprovação da capacitação.



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

GABINETE VEREADORA DRA. CLAESE ROCHA

III- em caso de reincidência:

a) cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos de ensino;

b) responsabilização administrativa do (a) gestor(a) das instituições de ensino público, privado, filantrópicos e conveniados.

**Art. 7º** A fiscalização e a aplicação das penalidades previstas nesta Lei caberão à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação.

**Art. 8º** A regulamentação e a expedição de atos normativos complementares à execução desta Lei competem à Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 9º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

VEREADORA DRA. CLAESE ROCHA - PP

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo regulamentar, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018, conhecida como “Lei Lucas”, que tornou obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros para professores e funcionários de instituições públicas e privadas de educação básica e de recreação infantil.



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #c3b6b608de30e791dee3507207f6912da0a714de0a15b17ece9415cf756baacbf6f33c735efa753d23557efc713a053224c13c9859e9a64157c43571e  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatura eletrônica/c3b6b608de30e791dee3507207f6912da0a714de0a15b17ece9415cf756baacbf6f33c73c13c9859e9a64157c43571e>

04

9e9a64157c43571e  
c713a053224c8dbe58



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**GABINETE VEREADORA DRA. CLAESE ROCHA**

A proposta se justifica pela necessidade de garantir maior segurança e proteção à vida de crianças e adolescentes, por meio da preparação adequada dos profissionais que atuam diariamente com esse público. Situações de emergência como quedas, engasgos, convulsões e paradas cardiorrespiratórias são imprevisíveis e, muitas vezes, fatais quando não há intervenção imediata e adequada.

A capacitação contínua e a reciclagem dos profissionais são medidas preventivas essenciais, permitindo que, até a chegada do suporte médico especializado, sejam realizados os primeiros atendimentos de forma correta, reduzindo os riscos de sequelas e preservando vidas.

Além disso, a regulamentação municipal é indispensável para definir com clareza a periodicidade dos treinamentos, as responsabilidades dos órgãos municipais, a fiscalização, a aplicação de penalidades, e a estrutura necessária para que a Lei seja aplicada com efetividade em Luziânia.

Diante da relevância da matéria, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto, em defesa da vida e da saúde de nossos alunos.

**PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS**, aos 06 dias do mês de agosto de 2025.

**VEREADORA DRA. CLAESE ROCHA - PP**



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #5becce2532e88671744f6e005def353ff81d0223abec22c64c311cdf8f3a589d10fa26a245a504cf1e564b5f73b724fdebd  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/50222532e88671744f6e005def353ff81d0223abec22c64c311cdf8f3a589d10fa26a245a504cf1e564b5f73b724fdebd0a09f05d80b92adc8>

05

8934d80b92adc8  
f73b724fdebd0a09f05d80b92adc8



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## DESPACHO

**Item:** Projeto de Lei nº 425/2025

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil, e dá outras providências."

Encaminho o presente projeto à Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 12 de Agosto de 2025.

Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 32ª Sessão Ordinária





Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #bcb2fb98b0ffe51a2b31161f2b6678513db72baee272b5887e6e2defae1633758d2a6cebf9bda05c723b964611798ef941  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatureletronica/bcb2fb98b0ffe51a2b31161f2b6678513db72baee272b5887e6e2defae1633758d2a6ceb94de4ed5d08ef8c7183aa81>

06

5d08ef8c7183aa81  
4611798ef94104fdc3



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**

**Proposta:** Projeto de Lei n.º 425, de 06 de Agosto de 2025.

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil, e dá outras providências."

**DESPACHO**

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereadora Dra. Claese Rocha - PP**, para emissão de parecer.

Gabinete do Vereador Dr. Dênis Meireles - UNIÃO, 19 de agosto de 2025.

**DÊNIS DA COSTA MEIRELES**  
Presidente da CCJ



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**

**PARECER**

**Proposta:** Projeto de Lei n.º 425, de 06 de Agosto de 2025.

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

Da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ**, Projeto de Lei de autoria do Dra. Claese Rocha - PP que, "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de recreação infantil, e dá outras providências."

**I – Voto**

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.

**II – Conclusão**

A **Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJ** em reunião realizada em 19 de agosto de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**, aos 19 dias do mês de agosto de 2025.

**DÊNIS DA COSTA MEIRELES**  
Presidente da CCJ

**EVERALDO MEIRELES RORIZ**  
Vice-presidente da CCJ

**CLAESE MARIA DA ROCHA**  
Relatora da CCJ



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.


Hash SHA512 do documento original: #622c658f0f218c8d577d5602422bfa29703add775be74b02aa4904ae6e09b681e45d34365e05663217f27df05b8e27b8f64ffa41f2311bd89cfb635d  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/622c658f0f218c8d577d5602422bfa29703add775be74b02aa4904ae6e09b681e45d34364ffa41f2311bd89cfb635d>


f2311bd89cfb635d  
jf05b8e27b8f8e98acc

08



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

  
**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Membro da CCJ

  
**PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA**  
Membro da CCJ



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #e5cfddeb633e4fa9be8b5b2f730ae72b5576b8e7cb8d329c65ed1acffe0d4f4ed1de955759f0ff308829e85a5dd129cc7747f1b176874416d2b0305b

6874416d2b0305b  
5a5dd129cc7ba6281e

09



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## DESPACHO

**Item:** Projeto de Lei nº 425/2025

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 35ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 19 de Agosto de 2025.

Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 35ª Sessão Ordinária





**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## SUBSCRIÇÃO

**Item:** Projeto de Lei nº 425/2025

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

Por meio deste, o(a) vereador(a) Tiago Machado - Republicanos, na forma regimental, subscreve em apoio ao presente projeto.

, 19 de Agosto de 2025.

Vereador(a) TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS





Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #0bd3c5df4f3c95bef7f739a9f4b3e8696bd5dbae2f9969da0804d4c28b5c5f99cd5e442ef1f27a10e2d41bff00a6adea63178aa3a0d4718643  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatureletronica/0bd3c5df4f3c95bef7f739a9f4b3e8696bd5dbae2f9969da0804d4c28b5c5f99cd5e442e508df878aa3a0d4718643>

11

78aa3a0d4718643  
f00a6adea6313b320df



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## SUBSCRIÇÃO

**Item:** Projeto de Lei nº 425/2025

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

Por meio deste, o(a) vereador(a) Maia – PC do B, na forma regimental, subscreve em apoio ao presente projeto.

, 19 de Agosto de 2025.

Vereador(a) MAIA - PC DO B





**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## SUBSCRIÇÃO

**Item:** Projeto de Lei nº 425/2025

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

Por meio deste, o(a) vereador(a) Gonçalo Henrique - Republicanos, na forma regimental, subscreve em apoio ao presente projeto.

, 19 de Agosto de 2025.

Vereador(a) GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS





**CÂMARA MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## RESULTADO DA 1ª VOTAÇÃO

### VOTAÇÃO SIMBÓLICA

35ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

**Item:** Projeto de Lei nº 425/2025

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CARLOS DA LIGA - UNIÃO	SIM		
CHICO DA ANTARCTICA - MDB	SIM		
DIOSCLER - PP	SIM		
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB	SIM		
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS	SIM		
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB	SIM		
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE	SIM		
NIXON DAS CASINHAS - PP		X	
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO	SIM		
PROFESSORA EDNA - UNIÃO		X	
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>SIM: 18 NÃO: 0</b>	2	0

### RESULTADO

APROVADO

Plenário José Rodrigues dos Reis, 19 de Agosto de 2025.

  
VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 35ª Sessão Ordinária



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #7aabc515b827f3f150ec8d1760b39ddcc4a4cbe3c488306b26e93cd73a869c8a88bd7f1464411b0c3a3cce1a8995ef5a411eca30e39e5cb90cb5f5b3  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinatureletronica/f7aabc515b827f3f150ec8d1760b39ddcc4a4cbe3c488306b26e93cd73a869c8a88bd7f1464411b0c3a3cce1a8995ef5a411eca30e39e5cb90cb5f5b3>



*Dioscler Lima Senaico*

VEREADOR DIOSCLER - PP  
Primeiro(a) Secretário(a) da 35ª Sessão Ordinária

*Marcia Elaine Meireles Silva*

VEREADORA MÁRCIA MEIRELES - AVANTE  
Segundo(a) Secretário(a) da 35ª Sessão Ordinária



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## DESPACHO

**Item:** Projeto de Lei nº 425/2025

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

Encaminho o presente projeto à Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC, para emissão de parecer.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 19 de Agosto de 2025.

Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 35ª Sessão Ordinária





Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #23e255d34fddc0a43c51ad519b306fcab1775903dd0f394cddaba2a3db679452fa5e3c6985d803aaf7f590e6ae42af6209f16c0715afae99fb9613682f  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/23e255d34fddc0a43c51ad519b306fcab1775903dd0f394cddaba2a3db679452fa5e3c6985d803aaf7f590e6ae42af6209f16c0715afae99fb9613682f>

16

afae99fb9613682f  
6ae42af62096105e4e



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

**Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC**

**Proposta:** Projeto de Lei n.º 425, de 06 de Agosto de 2025.

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

**DESPACHO**

Encaminho o presente projeto para o relator desta comissão, **Vereadora Dra. Claese Rocha - PP**, para emissão de parecer.

Gabinete da Vereadora Professora Edna - UNIÃO, 09 de outubro de 2025.

**EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**  
Presidente da CEC



**Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC**

**PARECER**

**Proposta:** Projeto de Lei n.º 425, de 06 de Agosto de 2025.

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

Da **Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC**, Projeto de Lei de autoria do Dra. Claese Rocha - PP que, "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

**I – Voto**

A mensagem sob análise atende aos requisitos previstos em nosso ordenamento regimental, conforme prescrito no Artigo 50 do Regimento Interno.

**II – Conclusão**

A **Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Turismo - CEC** em reunião realizada em 09 de outubro de 2025, em seu mérito opina pelo parecer **FAVORÁVEL**, uma vez que tem suporte na Constituição e na Lei Orgânica Municipal.

**SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**, aos 09 dias do mês de outubro de 2025.

  
**EDNA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**  
Presidente da CEC

  
**CLAESE MARIA DA ROCHA**  
Relatora da CEC

  
**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Vice-presidente da CEC



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #09df7d2bd28fc3491b0891fd0e749839a8eb7a01f354c0223b10cb27992520e49e942415a4b1ad4e3cae4405d9967ccc16be1fea3565c31c420f8c174  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/09df7d2bd28fc3491b0891fd0e749839a8eb7a01f354c0223b10cb27992520e49e942416be1fea3565c31c420f8c174>



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #a0b59da10ba4328625caf8f7a56deda06f31c419c133c2aba9d489c7ffae3ddac598830b315d810fccb3740dfd29047573a9ad01c951d285431106cd2

951d285431106cd2  
dfd2904757318667b2



19



**CÂMARA  
MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## DESPACHO

**Item:** Projeto de Lei nº 425/2025

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP

**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

Inclua-se a presente proposição na ordem do dia da 46ª Sessão Ordinária, para votação em plenário.

Plenário José Rodrigues dos Reis, 09 de Outubro de 2025.

Vereador FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 46ª Sessão Ordinária





**CÂMARA MUNICIPAL**  
LUZIÂNIA-GO

## **RESULTADO DA 2ª VOTAÇÃO**

### **VOTAÇÃO SIMBÓLICA**

46ª Sessão Ordinária - Legislatura 2025/2028

**Item:** Projeto de Lei nº 425/2025

**Autoria:** Dra. Claese Rocha - PP


**Ementa:** "Regulamenta, no âmbito do Município de Luziânia-GO, a Lei Federal nº 13.722/2018 — conhecida como 'Lei Lucas' — que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica de educação fundamental, instituições de educação infantil e dá outras providências."

VEREADOR	VOTO	AUSENTE	ABSTENÇÃO
CARLOS DA LIGA - UNIÃO	SIM		
CHICO DA ANTARCTICA - MDB		X	
DIOSCLER - PP	SIM		
DR. DÊNIS MEIRELES - UNIÃO	SIM		
DRA. CLAESE ROCHA - PP	SIM		
EVERALDO MEIRELES - MDB	SIM		
EVERSON RORIZ - MDB	SIM		
GONÇALO HENRIQUE - REPUBLICANOS		X	
MAIA - PC DO B	SIM		
MARCELO MEIRELES - UNIÃO	SIM		
MARCOS CUNHA - MDB		X	
MÁRCIA MEIRELES - AVANTE		X	
NIXON DAS CASINHAS - PP		X	
PASSOS - PP	SIM		
PAULINHO CABELEIREIRO - UNIÃO		X	
PROFESSORA EDNA - UNIÃO	SIM		
SAULO - PSD	SIM		
SERGINHO MEIO AMBIENTE - UNIÃO	SIM		
TIAGO MACHADO - REPUBLICANOS	SIM		
ZÉ PAULO - MDB	SIM		
<b>TOTAL DE VOTOS</b>	<b>SIM: 14 NÃO: 0</b>	6	0

### **RESULTADO**

**APROVADO**

Plenário José Rodrigues dos Reis, 09 de Outubro de 2025.

  
VEREADOR FELIPE DO MANDÚ - UNIÃO  
Presidente da 46ª Sessão Ordinária



Fone: (61) 3622-1880



[www.luziania.go.leg.br](http://www.luziania.go.leg.br)



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34  
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



Escaneie o QR CODE para verificar a autenticidade do documento.

Hash SHA512 do documento original: #6339bb3591962fb2797795da17fb8e33362547bc4a5f4c1594d64c2c2b89a9933b40183c1068b2cc2f345dafd234f75d0c90de3449d4ad5907f1e0e53  
<https://api.luziania.prefeituravirtual.app.br/validar/assinaturaeletronica/6339bb3591962fb2797795da17fb8e33362547bc4a5f4c1594d64c2c2b89a9933b40183c1068b2cc2f345dafd234f75d0c90de3449d4ad5907f1e0e53>



VEREADOR DIOSCLER - PP  
Primeiro(a) Secretário(a) da 46ª Sessão Ordinária

VEREADOR SAULO - PSD  
Segundo(a) Secretário(a) da 46ª Sessão Ordinária